



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0661/2017, de 06 de novembro de 2017**

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

**CONSIDERANDO** a necessidade de reavaliação dos bens imóveis da UFERSA cadastrados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet;

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta N.º 703, de 10 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre procedimentos e requisitos gerais para mensuração, atualização, reavaliação e depreciação dos bens imóveis da União, autarquias, e fundações públicas federais;

**CONSIDERANDO** o que determina o inciso XX, Artigo 68, do Regimento Geral da UFERSA;

**CONSIDERANDO** a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0510/2017, de 21 de agosto de 2017, que designou Comissão de Reavaliação dos Bens Imóveis desta Universidade;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico N.º 699/2017 - SIN, de 01 de novembro de 2017, que solicita prorrogação do prazo para término dos trabalhos da Comissão acima descrita,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo estabelecido na PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0510/2017, de 21 de agosto de 2017 para que os servidores técnico-administrativos **Francisco Solano de Lima Neto, Emanuel Carvalho Rebouças, Sálvio Delmas Régis e Antônio Erivando Xavier Junior** (suplente), sob a presidência do primeiro, possam concluir os trabalhos referentes à Comissão de Reavaliação dos Bens Imóveis desta Universidade.

Parágrafo Único: Após a conclusão dos trabalhos de reavaliação, a Comissão ora designada deverá encaminhar o relatório conclusivo à Pró-Reitoria de Administração – PROAD, para que adote as providências para atualização dos valores dos imóveis (Utilização e Benfeitorias) no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet pelo Setor de Patrimônio da Instituição.

**Art. 2º** A Comissão terá o acréscimo de prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 3º** Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos são válidos a partir de 20 de novembro de 2017.

  
**José de Arimateia de Matos**  
Reitor

Publicado no, afixando-se no  
Módulo de Ato Oficial  
06/11/17